

nos termos do artigo 215 do Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas, tendo em vista o relatório da Comissão Processante às fls. 57/60, uma vez que poderá em tese, ser aplicada pena de caráter disciplinar, sobre os fatos relatados no protocolo nº 19/10/12725, onde figura como interessado o Núcleo de Ação Descentralizada - Leste. Esclarecemos a V.Sª, que o prazo será contado a partir da data da última publicação em Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

Campinas, 11 de fevereiro de 2020
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOGHI
 Diretor do Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sudoeste, no uso das atribuições que lhe confere Art. 3º da Resolução SME/FUMEC nº 04, de 18 de julho 2007, RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de autorização de funcionamento de classes descentralizadas do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CURUMINS, situado na Rua Marcos Teodoro, números 180/154, Jardim Shangai, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, conforme consta no Protocolado nº 2020/10/3047:1 - Wanda Maria Braga Barros, matrícula 129.900-0; e II - Débora Barbosa da Silva Sanchez, matrícula 120.054-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 19 de fevereiro de 2020
MARCUS VENÍCIUS DE BRITO COELHO
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2017.00045079-36

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 370/2019

Objeto: Aquisição de licenças do software jaws (job access with speech).

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **CAMPOS & MENEZES LTDA**, no valor de R\$ 174.800,00 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos reais) onerando em sua totalidade as dotações do presente exercício; e

- **PA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME**, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) onerando em sua totalidade as dotações do presente exercício.

Publique-se na forma da Lei.

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 19 de fevereiro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2018.00011139-61

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 122/2019

Objeto: Registro de Preços de tintas, solventes e massa niveladora.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor das empresas:

- **ELTON LUIZ MADEIRA** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 269/2019, no valor de R\$ 101.175,00 (cento e um mil e cento e setenta e cinco reais);

- **CHRISPIN PINTOR TINTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 270/2019, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais);

- **COMERCIAL CASA PREMIUM LTDA. - ME** com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 271/2019, no valor de R\$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais); e

- **PONTO MIX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI** com fulcro na Ata de Regis-

tro de Preços nº 272/2019, no valor de R\$ 44.662,50 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos

Campinas, 18 de fevereiro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo administrativo nº PMC.2018.00038901-75

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão Eletrônico nº 053/2019

Objeto: Aquisição de forno combinado elétrico em aço inox e fogões industriais.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa a favor da empresa:

- **BEM10 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R\$ 46.463,16 (quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos) onerando em sua totalidade o presente exercício.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 19 de fevereiro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

DESPACHO

Protocolo nº: 2019.00000149-43

Assunto: Registro de Preços para Contratação de Serviços Gráficos e Diagramação com vistas à confecção de cartazes, folders, certificados, panfletos, cartões de visita, banner em lona, ficha de matrícula e diários de classe, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência, para atendimento das demandas da FUMEC/Ceprocamp.

Interessado: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente o Parecer da Procuradoria, o qual acolhe na íntegra, **DETERMINO**:

A rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 14/2019 celebrada com a empresa **VDP SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. ME (CNPJ/MF nº 15.586.938/0001-02)**, com fundamento no artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e bem como na cláusula nº 12.3.2.3 do Edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 18/2019;

A aplicação da pena de impedimento do direito de contratar e licitar à empresa **VDP SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA. ME (CNPJ/MF nº 15.586.938/0001-02)** pelo prazo de 1 (hum) ano, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e cláusula nº 12.3.3 do edital do Procedimento de Pregão Eletrônico nº 18/2019;

Publique-se.

Campinas, 18 de fevereiro de 2020
SOLANGE VILLON KOHN PELICER
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br)

Pregão Eletrônico nº -"013/2020"

Processo Administrativo nº FUMEC.2019.00001635-15

Registro de Preços de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, COM FORNECIMENTO DE BOTOIJÕES DE 13 KG E 45 KG EM COMODATO**, dentro do município de **Campinas-SP**, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
 Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

CA:05/03/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:17/03/2020 - 09:00 Hs.
OFERTA DE COMPRA - OC Nº 824402801002020C00014

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC:(www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção **Edital** Campinas, 19 de fevereiro de 2020

JULIO KATSUHIRO YOSHINO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 15/2020

A Secretária Municipal de Educação e Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, e CONSIDERANDO o COMUNICADO FUMEC Nº 03/2019 de 18 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o resultado do Processo de Atribuição e Remoção de Locais de Trabalho dos Agentes Administrativos Efetivos da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC e a RESOLUÇÃO FUMEC Nº 09/2019, de 27 de dezembro de 2019, que Regulamenta o processo de Atribuição de Locais de Trabalho e de Remoção dos Agentes Administrativos Efetivos da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC), para o ano letivo de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Própria para análise e providências das solicitações de recursos, em instância única, concernentes ao processo de Atribuição de Locais de Trabalho e de Remoção dos servidores da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, constituída pelos Gestores e pelo Controle Interno dessa Fundação, presidida por membro da Gestão dos Programas de EJA.

§1º A Comissão, a que alude o caput do artigo, fica assim constituída:

- Adriana Maria Corder Molinari, matrícula 10464, GPEJA, presidente;
- Edicelmo Valdeci Costa - matrícula 10392, GPEP
- Lucas Gimenez Pavanello - matrícula 10459, GRH
- Leandro Carvalho de Oliveira - matrícula 100109, Controle Interno da FUMEC.
- Eliana Maria Oligurski - matrícula 10376, GPEJA

Art.2º A Comissão a que se refere o artigo 1º deverá concluir seus trabalhos até a data de 24/02/2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

§2º A Comissão a que se alude o caput, deverá reunir-se na Fumec, para análise e decisão dos recursos interpostos pelos servidores.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campinas, 19 de fevereiro de 2020

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**DECISÕES - 3ª CÂMARA - SESSÃO DE 19/02/2020****01) PROTOCOLO 2012/10/25525****Interessado(a):CENTRO DE ESTUDOS DA EDUCAÇÃO - CEE****Advogado(a):**Alexandre Gindler de Oliveira - OAB/SP 200.310**Tributo/Assunto:**ISSQN - Imunidade**Recurso Voluntário:**Protocolo 2017/10/20006**Relator(a):**Henrique Romanini Subi

Ementa:IMUNIDADE - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS - DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA - REGISTROS CONTÁBEIS DO CONTRIBUINTE QUE NÃO SE REVESTEM DAS REQUISITOS LEGAIS PARA PRESUNÇÃO DE SUA INTEGRIDADE - RECURSO DESPROVIDO COM FULCRO NO ART. 14, III, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL

Decisão:Após leitura dos respectivos relatório e voto, por unanimidade dos presentes, foi conhecido o RECURSO VOLUNTÁRIO E, NO MÉRITO, NEGADO-LHE PROVIMENTO, para manter íntegra a decisão de primeira instância administrativa, publicada no DOM de 04/05/2017, com fulcro no art. 14, inciso III, do Código Tributário Nacional. O presente julgamento foi acompanhado pelo representante do contribuinte, Dr. Alexandre Gindler de Oliveira, OAB/SP nº 200.310.

02) PROTOCOLO 2014/03/02031**Interessado(a):ITAÚ UNIBANCO S/A****Advogado(a):**Camila Klück Gomes - OAB/SP 273.076**Tributo/Assunto:**ISSQN - AIIM Nº 002529/2014**Recurso Voluntário:**Protocolo 2016/10/44185**Relator(a):**Carlos Eduardo de Oliveira

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - PRELIMINAR DE NULIDADE - AFASTAMENTO - CONTAS COSIF 7.1.7.00.00.9 (RENDAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ADIANTAMENTO A DEPOSITANTES) - ITEM 15.08 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 12.392/05 - ADESÃO AO REFIS - PAGAMENTO PARCIAL - RETIFICAÇÃO "EX OFFICIO" DO VALOR LANÇADO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

Decisão:Após leitura do relatório, houve sustentação oral da representante do contribuinte, Dra. Fabiana Cardoso Ribeiro Bastos, OAB/SP nº 328.955 e, após a leitura do voto, por unanimidade dos presentes, o Recurso Voluntário foi CONHECIDO e votado, tendo sido rejeitada a preliminar de nulidade e, NO MÉRITO, NEGADO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão exarada em primeira instância administrativa, que indeferiu a impugnação do contribuinte e corroborou o lançamento efetuado através do AIIM 002529/2014, com fundamento nos artigos 31, inc. I, 51, 53 e 54, inc. I da Lei 12.392/05, item 15.08 da Lista de Serviços Anexa e artigos 34, inc. I, 110 e 119, inc. I do Decreto Municipal 15.356/2005 e, de ofício, determinou a retificação do valor inicialmente lançado de 10.695,5282 UFIC para 8.977,0595 UFIC, em razão da adesão, pela contribuinte, ao REFIS 2014 introduzido pela Lei Municipal 14.866/2014 e pagamento do imposto incidente sobre os meses de maio, junho e agosto de 2009, nos termos dos artigos 145, inciso III e 149, inciso VIII do Código Tributário Nacional e artigos 25, inc. III e 88 da Lei Municipal 13.104/2007.

03) PROTOCOLO 2014/03/10198**Interessado(a):ITAÚ UNIBANCO S/A****Advogado(a):**Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027**Tributo/Assunto:**ISSQN - AIIM Nº 002524/2014**Recurso Voluntário:**Protocolo 2017/03/12081**Relator(a):**Carlos de Jesus Ramos Ribeiro

Ementa:RECURSO VOLUNTÁRIO - ISS - AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA - PRELIMINAR DE NULIDADE - AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS - IMPUGNAÇÃO MERITÓRIA -- ATIVIDADE-MEIO - ATOS PREPARATÓRIOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO - NÃO INCIDÊNCIA DE ISS - CONTAS COSIF - LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 12.392/05 - RECURSO IMPROVIDO.

Decisão:Após leitura do relatório, houve sustentação oral da representante do contribuinte, Dra. Fabiana Cardoso Ribeiro Bastos, OAB/SP nº 328.955 e, após a leitura do voto, por unanimidade dos presentes, o Recurso Voluntário foi CONHECIDO e votado, tendo sido rejeitada a preliminar de nulidade e, NO MÉRITO, NEGADO-LHE PROVIMENTO, mantendo-se na íntegra a decisão de primeira instância administrativa que indeferiu a impugnação do contribuinte, permanecendo intacto o AIIM 002524/2014, com fundamento nos artigos 31 e seguintes, da Lei 12.392/05, e artigos 34, 53 e 119, inc. I, do Decreto Municipal 15.356/2005.

04) PROTOCOLO 2014/03/10204**Interessado(a):ITAÚ UNIBANCO S/A****Advogado(a):**Simone Rodrigues Costa Barreto - OAB/SP 179.027**Tributo/Assunto:**ISSQN - AIIM Nº 002531/2014**Recurso Voluntário:**Protocolo 2016/10/14058**Relator(a):**Fabrizio Nunes Melonari

Ementa:AIIM Nº 2531/2014 PRINCIPAL RELATIVO À SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CHEQUE E OUTROS TÍTULOS (TARIFAS INTERBANCÁRIAS) - PERÍODO DE 05/2009 A 03/2010 - COSIF Nº 7.1.7.99.00.3, SUBCONTAS 7307 101, 7307 102, 7307 106 E 7307 234 A CRÉDITO - ITEM 15.15 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI MUNICIPAL Nº 12.392/2005 - INCIDÊNCIA DE ISSQN - RECURSO CONHECIDO - NEGADO PROVIMENTO.

Decisão:Após leitura do relatório, houve sustentação oral da representante do contribuinte, Dra. Fabiana Cardoso Ribeiro Bastos, OAB/SP nº 328.955 e, após a leitura do voto, os autos foram retirados em vista pelo Dr. Henrique Romanini Subi, nos termos do Art. 28 do decreto Municipal nº 11.992/1995, que dispõe sobre o regimento Interno da JRT.

05) PROTOCOLO 2015/03/26804**Interessado(a):MHN CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA****Tributo/Assunto:**IPTU e Taxas - Impugnação de Lançamento**Recurso Voluntário:**Protocolo 2016/10/20735**Relator(a):**José Antonio Khattar

Decisão:O protocolo foi retirado de pauta, ante a ausência justificada do Sr. Relator José Antonio Khattar.

CARLOS DE JESUS RAMOS RIBEIRO

Presidente desta Sessão

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA***Edital de Notificação*

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, inciso V ou art. 14, incisos II e V, art. 22, § 3º, art. 27, inciso II, artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30C, todos previstos na Lei Municipal n. 12.392/05 e alterações; e a Resolução SMF n.º 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos dos artigos 22, inciso III, c/c. o art. 29, I e 34 da Lei Municipal n.º 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R\$
	032695/2020	2015/11/6394	ESPOLIO DE NELI MARLENE PARAIZO	RUA DOUTOR HOMERO FERREIRA DE CAMARGO 1220 CASA23 JARDIM SÃO PEDRO 13046145	CONSTRUÇÃO	9,88	297,4833	2.939,14	6/5/2015	371,99
1692941	032696/2020	2009/11/09188	ALEXANDRE FARIAS	RUA JOÃO VE-DOVELLO 105	CONSTRUÇÃO	99,91	241,5904	24.137,30	16/1/2015	3.054,90